



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 017/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 9349, de 23 de Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 14:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2013**, na sala de reuniões do **Projeto Monumenta**, situado à Rua Babitonga nº 279, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de implantação e licenciamento de sistema de gestão de famílias, gestão de informações sociais e mapeamento de território, para o CREAS/CRAS do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Sul, conforme as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e seus anexos, deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto, devidamente autenticado), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc., devidamente autenticado) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo II)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO N° 017/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO N° 017/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO N° 017/2013**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação dos serviços que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I (Termo de Referência) não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

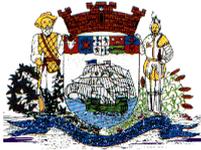
a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

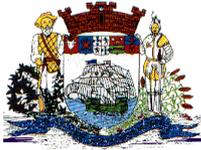
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
 - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços semelhantes aos ora licitados.
- 6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **LOTE**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

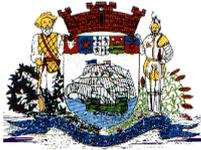
7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

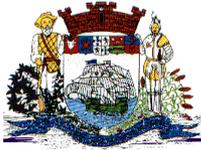
7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o **lote**, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestora do Fundo Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

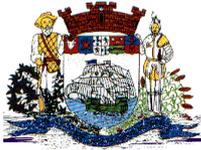
8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Gestora do Fundo Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestora do Fundo Municipal), na forma do sub-item **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pela Gestora do Fundo Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados somente serão reajustados na hipótese da execução do contrato por mais de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial da CONTRATADA. Neste caso, os preços serão reajustados pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das Ações de Assistência Comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903994 – Aquisição de software
<i>Vínculo do Recurso</i>	3520000 – Outras Transf. do Fundo de Assistência

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das Ações de Assistência Comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903908 – Manutenção de software
<i>Vínculo do Recurso</i>	1520000 – Transferência de Recursos do FNAS

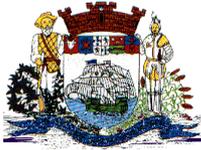
<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das Ações de Assistência Comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903911 – Locação de software
<i>Vínculo do Recurso</i>	1520000 – Transferência de Recursos do FNAS

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, mediante a entrega das notas fiscais no Setor de Contabilidade, devidamente visada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, atestando a execução dos serviços.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante pedido devidamente justificado.



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Gestora do Fundo Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 00:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas,01, Centro – São Francisco do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II– Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, Anexo VII - Minuta de Contrato.

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17 O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um disquete de 3 ½, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 06 de Dezembro de 2013.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de implantação e licenciamento de sistema de gestão de famílias, gestão de informações sociais e mapeamento do território.

2. FINALIDADE

Contratação de serviço de implantação e licenciamento de sistema de gestão de famílias, gestão de informações sociais e mapeamento do território, para o CREAS/CRAS, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Sul, pelo período de 06 meses.

3. JUSTIFICATIVA

Contratação de serviço de implantação e licenciamento de sistema de gestão de famílias, gestão de informações sociais e mapeamento do território, para o CREAS/CRAS, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Sul, com recursos de reprogramação de saldos do cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Fundo Municipal de Assistência Social.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote único

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Implantação Imediata de Sistema de Informática para trabalho Social com Famílias e Indivíduos, realização de Diagnóstico Socioassistencial e Mapeamento do Território do Município e que contenham as seguintes funções e características: Características do Sistema & Sistema online de modelo SaaS (Software as a Service) com base única e integrada de dados permitindo a padronização do armazenamento de informações e garantido a praticidade de acesso e atualização dos dados nelas armazenados. Foco de navegação e trabalho otimizado, visando garantir a visualização dinâmica e inteligente das informações permitindo o aprofundamento da análise e pesquisa das informações. 3a4o t responsivo, permite o uso do sistema de forma agradável a monitores dos mais diferentes tamanhos (e resoluções) e diversos dispositivos, tais como Smartphone, Tablet, Notebook, etc.- Cadastro de operadores do sistema com	Unidade	%



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

diferentes níveis de acesso ao sistema, cada 2 al com s as permissões e *lo2 eios de inserção, edição e vis ali, ação das informações- 5ersonali, ação dos doc mentos gerados para impressão- Config ração dos dados a serem tili, ados no sistema- Confidencialidade e seg rança dos dados, registro de acesso ao sistema e registro das informações acessadas com dados so*re 2 em, onde e 2 ando acesso - 5ossi*ilidade de importação dos dados do Cad: nico-

Funcionalidades do Sistema: Cadastro e gestão de ;ndivíd os # Cadastro completo de indivíd os, com informações categori, adas por dimensões& ;nformações cadastrais& <ados de identificação do indivíd o, tais como&6ome, Apelido, Se. o, Raça, <ata de 6ascimento, ;dade, Estado Civil, 6;S, 6at ralidade, Religião, Filiação, E#mail, 8elefones, 5resença e 2 antidade de fil/os, gestante, n tri,, etc.- Endereço&<ados de endereçamento, tais como&Estado, Cidade, =airro, R a, 6+mero, Complemento e Refer"ncia- <oc mentos&<ados so*re os doc mentos e registros do indivíd o, tais como&C5F, R> 'com n+mero, complemento, data de emissão, estado emissor e órgão emissor), certidão de nascimento, casamento o RA6; 'com dados do cartório, data de registro, m nicípio de registro), C85S 'com n+mero, s?rie, data de emissão e estado emissor), 8ít lo de Eleitor 'com n+mero, , ona e seção) e Certificado de Reservista 'com CS! , 6+mero e RA)- Escolaridade&<ados 2 anto @ escolaridade do indivíd o, tais como&Alfa*eti, ação, Fre2 "ncia em escola, 9nidade de Ensino, C rso e S?rie 2 e fre2 enta 'o fre2 ento), 6ível de Escolaridade, etc. 8ra*al/o&<ados 2 anto @sit ação de tra*al/o do indivíd o, tais como& Ac pação, 8ipo de 8ra*al/o, F nção, Renda ! ensal, Renda dos +ltimos \$B meses, Afastamento, Cor1rio de 8ra*al/o, 3ocal de 8ra*al/o, 8empo de desemprego, etc.- Receitas&<ados so*re o tras receitas não origin1rias de tra*al/o, tais como&AD da/doação de não familiar, Seg ro#desemprego, Aposentadoria o pensão, 5ensão Alimentícia e A tras fontes- <efici"ncias&<ados do indivíd o 2 anto a defici"ncias, tais como&5resença de defici"ncias, tipos de defici"ncias, 6ecessidade e provedor de c idados especiais- Sa+de&<ados da sa+de dos indivíd os, tais como&5resença de pro*lemas de sa+de, 9so de medicamentos, 8tratamentos, Alergias a medicamentos- 5rofissionali, ação&<ados so*re a profissionali, ação do indivíd o, tais como& Fre2 "ncia em c rsos '2 antos, 2 ais, onde e 2 ando fre2 ento), ;nteresse em c rsos '2 antos e 2 ais)- A tras informações cadastr1veis&Cadastro dos mem*ros familiares do indivíd o com se s respectivos gra s de parentesco- Relacionamento a tom1tico de parentesco entre diferentes indivíd os cadastrados no sistema- Registro de m dança de endereço do indivíd o, possi*ilitando ter m /istórico dos domicílios e conte. to familiar de cada indivíd o ao longo do tempo- Cadastro de percepções do próprio indivíd o 2 anto a si mesmo para cada ma das dimensões- Cadastro dos atendimentos reali, ados D nto ao indivíd o- Cadastro dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e tili, ados pelo indivíd o- Cadastro de rece*imento de *enefícios event ais 'como a . ilio maternidade, a . ilio f neral, cesta *1sica, a . ilio alimentação, a . ilio transporte, etc.)- Alertas de pend"ncias cadastrais do indivíd o, com os dados faltantes a serem inseridos no sistema- Alertas inteligentes de doc mentos a serem providenciados ao indivíd o- >eração de doc mento 5<F da fic/a do indivíd o com todos os se s dados para envio o impressão- 5osicionamento geogr1fico a tom1tico do endereço em mapa-



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Apresentações&Apresentação do Índice de <esenvolvimento Familiar';<F) calc lado a tomativamente a partir das informações inseridas no sistema- Alertas de pend"ncias para o cllc lo do ;<F 2 ando os dados informados são ins ficientes para o mesmo- Constr ção da estr t ra familiar- <esignação do individ o respons1vel pela família- Criação do planejamento de acompan/amento da família- Registro das entrevistas realizadas com a família, informando a forma de entrevista 'com o sem visita domiciliar, o entrevistar e a descrição da mesma)-Controle de m dança de endereço da família- 5ossi*ilidade de ane. ar ar2 ivos as informações da família- >estão do 8ra*al/o Social com Famílias e ;ndivid os com os seg intes mód los&Atendimento&Registro de todos os atendimentos realizados @s famílias o indivíduos, tipificação dos atendimentos 'novo cadastro, atualização de informações, registro de serviço, consultas, etc.)-Família&>estão da família, s a estr t ra, s as características, domicílio, internações e *enefícios rece*idos, permite a construção do plano de atendimento e acompan/amento da evol ção do mesmo- 5rocessos&Cadastro de controle dos processos ligados aos atendimentos realizados 2 ando vítima de viol"ncia o a tor de infracional, permite o cadastro de acompan/amento do calend1rio de c mprimento de prestação de serviços- Acompan/amento de indivíduo e da família&5ermite a criação e registro de m plano de atendimento e a criação de ações a serem e.ec tados para 'o pelo) indivíduo o familiar, permite a gestão das ações por parte dos responsáveis pelas mesmas de maneira a manter o controle so*re a atividades e complet de das ações- Cistórico e comparações&5ermite 2 e seDam criadas HversõesH do indivíduo e da família e 2 e estas versões possam ser comparadas a fim de vis ali, ar a evol ção do acompan/amento realizado- Serviços& Registro de todos os serviços tili, ados pela família o indivíduo 2 e ? ofertado pela rede socioassistencial->erenciador de tarefas do tra*al/ador&5ermite o acompan/amento e controle das tarefas designadas a cada tra*al/ador. 5oss em alertas so*re atrasos e pend"ncias 2 e visam ad dar o tra*al/ador a organi, ar se s afa, eres-

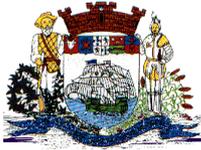
Diagnóstico Socioassistencial do Município& Famílias: 5ermite vis ali, ar o n+mero de famílias atendidas, os serviços por elas solicitados e o Índice de <esenvolvimento Familiar';<F) m?dio do m nicípio, *em como s a distri* ição na cidade- ;ndivid os&5ermite a vis ali, ação do perfil dos indivíduos cadastrados, 2 anto @idade, se. o, raça, fai. a et1ria, *airros, etc- Escolaridade&5ermite a vis ali, ação do nível de escolaridade dos indivíduos cadastrados, s a distri* ição por fre2 "ncia na escola, nível e escolaridade- 8ra*al/o e Renda&E. i*iação das características dos indivíduos cadastrados 2 anto acesso a tra*al/o e s a renda- =enefícios&5ermite a vis ali, ação das famílias atendidas pelo rece*imento de *enefícios o programas de distri* ição de renda, *em como acompan/ar todos *enefícios 2 e estão ativos, s spensos o cancelados no m nicípios- 5resença nos >r pos&5ermite vis ali, ar dados 2 anto @ presença dos indivíduos nos gr pos de atividades oferecidos o a presença no c mprimento de medidas socioed cativas- Atendimentos&5ermite vis ali, ar os dados so*re os atendimento realizados nas 9nidades de Assist"ncia Social, como& G+mero de atendimentos, demandas e locais de reali, ação- Serviços 5restados&5ermite vis ali, ar dados so*re os serviços registrados @ famílias o indivíduos 2 e são ofertados pela rede socioassistencial- 8odos os relatórios deverão ser a tom1tico e demonstrar a sit ação at al dos

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO:

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social N CREAS, Rua Arcílio <ias, IB0 #Centro-
- Centro de Referência de Assistência Social N CRAS, Rua Almirante Barroso, IBJ N Rocio 5º andar-
- Centro de Referência de Assistência Social N CRAS, Rua Poinville, BJMN Rocio >rande-
- Fundo Municipal de Assistência Social, situado @ Rua Coronel Alveira, BQL N Centro.

PRAZO DE ENTREGA

Entrega/instalação imediata.

LOCAL DA ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua: Coronel Alveira, BQL Bairro: Centro.

Cidade: São Francisco do Sul/SC

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira das 08h às 16h / das 17h às 19h

TEMPO DE EXECUÇÃO

6 meses, podendo ser prorrogável por iguais períodos até o limite de 12 (doze) meses.

XX

Elisete Torres

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO N° 017/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

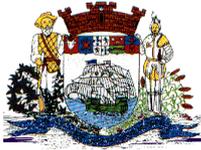
_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão n° 017/2013 do Município de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

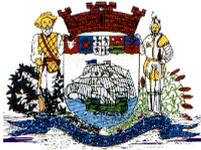
ANEXO III

PREGÃO N° 017/2013

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão n° 017/2013 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO Nº 017/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 017/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 017/2013

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

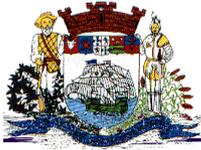
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO Nº 017/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 017/2013

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Marlice Morás, brasileira, inscrita no CPF sob nº 577.471.729-15, residente e domiciliada à Rua Papa João Paulo II, nº 414, bairro Ubatuba, nesta cidade e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº, estabelecida na cidade de, à rua, nº, bairro, neste ato representada por, residente e domiciliado em, inscrito no CPF sob nº, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de conformidade com a **licitação – Pregão Presencial Nº 017/2013**, homologado em ___/___/_____, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

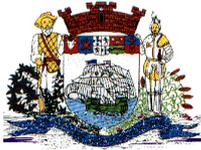
CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Contratação de serviço de implantação e licenciamento de sistema de gestão de famílias, gestão de informações sociais e mapeamento de território, para o CREAS/CRAS do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Sul em conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e proposta da vencedora parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

2.1 Preço

2.1.1 Perfaz o presente Contrato o valor global de **R\$ _____,00**, cujo pagamento dar-se-á à **CONTRATADA** mensalmente em até 30 (trinta) dias de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, mediante a entrega das notas fiscais no Setor de



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Contabilidade, devidamente visada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, atestando a execução dos serviços.

2.1.2 Os preços fixados na documentação contratual serão pagos à medida da efetiva prestação dos serviços contratados e incluem todo tipo de gastos, encargos e tributos que direta ou indiretamente se façam necessários à realização pela CONTRATADA dos serviços encomendados e ao cumprimento das obrigações que assume como motivo da adjudicação.

2.1.3 Os preços contratados somente serão reajustados na hipótese da execução do contrato por mais de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial da CONTRATADA. Neste caso, os preços serão reajustados pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

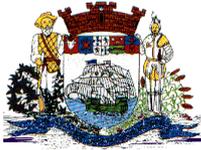
<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das Ações de Assistência Comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903994 – Aquisição de software
<i>Vínculo do Recurso</i>	3520000 – Outras Transf. do Fundo de Assistência

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das Ações de Assistência Comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903908 – Manutenção de software
<i>Vínculo do Recurso</i>	1520000 – Transferência de Recursos do FNAS

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das Ações de Assistência Comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903911 – Locação de software
<i>Vínculo do Recurso</i>	1520000 – Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA 4ª - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Periodicamente ou quando julgar necessário, a CONTRATANTE, com vistas a constatar se a execução dos serviços foi efetivada de acordo com as disposições contratuais,



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

com as condições básicas e com as condições específicas estipuladas neste Termo de Referência realizará através do Gestor da CONTRATANTE, testes, inspeções e aferições em unidades de serviço já concluídas ou não.

4.2 A CONTRATADA, por ocasião da realização dos testes, inspeções e aferições acima assinaladas, facilitará o desenvolvimento das atividades do GESTOR da CONTRATANTE, franqueando-lhe o acesso às instalações, aos recursos materiais e à mão de obra bem como, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes, que se fizerem necessários.

4.3 Sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função, o GESTOR ou AUTORIDADE COMPETENTE da CONTRATANTE poderá:

- a) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações ou com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, ou ainda, que atente contra a segurança de bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
- b) Recusar serviços executados em desacordo com as disposições contratuais bem como, em desacordo com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência.
- c) Aplicar sanções e multas à CONTRATADA nos termos do instrumento contratual;
- d) Sustar o encaminhamento de faturas da CONTRATADA relativa a serviços que tenham sido recusados por incorretos, dando conhecimento por escrito à CONTRATADA bem como, estabelecendo os prazos que se fizerem necessários às respectivas correções;
- e) Examinar a documentação da CONTRATADA, relativa ao pessoal empregado na execução dos serviços contratados exigindo-lhe a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações mensais, trabalhistas e previdenciárias.

4.4 A atuação do GESTOR da CONTRATANTE não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução das unidades de serviços bem como, por conseqüências danosas causadas à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 5ª GARANTIA TÉCNICA

5.1 A prestação de serviços, objeto deste contrato, depois de concluída, terá garantia mínima assegurada pela CONTRATADA, de 12 (doze) meses, quanto a vícios ocultos, in-



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

formação incorreta ou defeitos da coisa, perdurando os efeitos da garantia técnica, enquanto perdurar o prazo de vigência do contrato, caso haja prorrogação do prazo contrato pelas partes.

5.2 Na hipótese de acionamento da garantia, acima assinalada pela CONTRATANTE, será a CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, por todos e quaisquer encargos decorrentes ou que possam decorrer das providências necessárias às correções da prestação de serviços.

5.3 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE:

- a) Pelas perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE em consequência de inadimplimento de obrigação contratual assumida pela CONTRATADA;
- b) Por qualquer dano causado a bem ou serviço da CONTRATANTE ou terceiros, por empregados ou prepostos da CONTRATADA;
- c) Pelas indenizações decorrentes de erros ou de imperícias praticadas por empregados ou prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- f) Manter, durante a execução do objeto contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e classificação, exigidas e ofertadas, na licitação.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

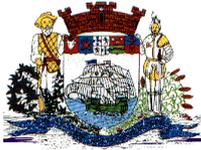
8.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos que venha a dar causa, por infração de cláusula ou disposição contratual, ou por execução inadequada dos serviços. As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela CONTRATANTE.



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.7 Por infração a qualquer disposição prevista neste certame ou pelo não atendimento ou inobservância às exigências ou recomendações da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA 9ª - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial, de interpelação judicial ou, de notificação extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADA direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula contratual pela CONTRATADA, especialmente a inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos sobre proteção individual, segurança e medicina do trabalho;
- b) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da CONTRATADA, requerida ou decretada;
- c) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato ou dos créditos dele decorrentes, ou subempreitada dos serviços, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da CONTRATANTE;
- e) Suspensão da execução dos serviços, por determinação de autoridade competente;
- f) Não atendimento às exigências e recomendações da fiscalização no prazo máximo de 05 dias corridos, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação da multa contratual prevista.

9.2 Poderá a CONTRATANTE, nos casos acima fundamentados, rescindir o contrato mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, e sem que à CONTRATADA assista direito a ressarcimento ou indenização.

9.3 Rescindido o Contrato nos casos indicados neste item, a CONTRATANTE imitar-se-á na posse imediata dos serviços executados e entregará a sua conclusão a quem bem entender, independentemente de qualquer consulta à CONTRATADA que responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.4. Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos serviços aceitos e ainda não medidos pela CONTRATANTE. Da quantia apurada será abatida, a título de multa compensatória, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do desconto das multas anteriormente impostas pela Fiscalização.

CLÁUSULA 10ª - ENCARGOS

10.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – PRAZO E VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - FORO

15.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2013.

MARLICE MORÁS
GESTORA DO FUNDO MUN.
DE ASSIS. SOCIAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
